



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 1/2024

PREÂMBULO

O Município de Resplendor/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.413.161/0001-72, através da Comissão Permanente de Contratação nomeada pela Portaria nº. 1142/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores e Decreto Municipal nº 471/2024, torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO de empresas para realização de serviços de **Apoio Diagnóstico em Laboratório Clínico (Exames Laboratoriais de Análises Clínicas)**, permanentemente, a partir de 03 de maio de 2024 e que, para tal estará recebendo via sítio www.ammlcita.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento acima elencado, de acordo com o presente Edital.

1. DO OBJETO

O presente credenciamento eletrônico tem por objeto a **Contratação de serviços de Apoio Diagnóstico em Laboratório Clínico, discriminados no ANEXO I, a ser realizado nas instalações físicas da empresa credenciante, para atendimento aos usuários do SUS**, conforme anexos, a serem remunerados conforme tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo interessado, por meio do sítio oficial (<https://www.resplendor.mg.gov.br/licitacoes>), do portal PNCP, do portal AMM Licita (<https://ammlcita.org.br/>) ou na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Pedro Nolasco, 20 - Centro, neste município, no horário de 08:00h às 16:00h.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Todo o processo desde a coleta até a emissão de resultados será de responsabilidade da empresa credenciada.

2.2 O agendamento de exames será feito pelo beneficiário (usuário do SUS) diretamente com o prestador de serviços, cuja escolha está em seu campo de discricionariedade, objetivando a preparação do prestador para execução dos serviços.

2.3 A relação de exames a serem realizados estarão dispostos em requisição a ser

Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro – 35.230-000
www.resplendor.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.413.161/0001-72

Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

emitida pela Administração Pública.

2.4 A execução do serviço de exames de análises clínicas fica condicionada à requisição, com assinatura do profissional emissor e do paciente por extenso.

2.5 Os exames deverão ser coletados nas instalações dos laboratórios credenciados, mediante a apresentação da requisição emitida e autorizada pela Unidade de Saúde. Em sendo necessário, a coleta dos exames poderá se dar nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por esta designado.

2.6 Quando houver solicitação de exames que requeiram medidas, ações como condicionante (p.ex.: jejum), o paciente será orientado, inclusive para realizar a retirada do recipiente específico no laboratório que realizará a coleta do exame.

2.7 Será de responsabilidade da empresa credenciada a coleta domiciliar em pacientes acamados e/ou deficientes, quando assim o caso demandar.

2.8 Os resultados dos exames deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a respectiva coleta, exceto para exames que necessitam tecnicamente de um prazo maior, os quais deverão ser entregues num prazo máximo de 10 dias corridos, e os resultados dos exames de urgência, quando solicitado, deverão ser entregues no mesmo dia da coleta.

2.9 Caso o laboratório não forneça os resultados no prazo estipulado no contrato será advertido e em caso de reincidência sem justificativa o laboratório será descredenciado.

2.10 Não há uma previsão de cota para cada modalidade de exame, que dependerá da demanda identificada em cada mês. A contratada será remunerada de acordo com a produção solicitada/executada mediante requisição.

3. DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.1 Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da requisição, expedida individualmente, pela Secretária Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

3.2 Nenhum serviço poderá ser prestado sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 São competentes para assinarem as autorizações de que trata o item anterior, o Secretário Municipal de Saúde ou servidor municipal devidamente autorizado, desde que indicado ao Credenciado.

3.4 Deverá ser fornecido aos usuários ou seu responsável, relatório do atendimento, laudo médico, atestado médico ou outro documento necessário para atender as necessidades do usuário.

3.5 Os credenciados deverão dispensar aos usuários, sem qualquer diferenciação, os mesmos tratamentos realizados com padrões técnicos e de conforto material dispensado aos seus demais clientes, sempre observados os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

3.6 Os credenciados deverão comunicar à Central de Regulação os casos de suspensão do horário do atendimento de usuário, com antecedência suficiente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.413.161/0001-72

Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

ser avisado aos respectivos usuários, salvo os casos de força maior.

3.7 Os credenciados se comprometerão a não efetivar, sob qualquer hipótese, cobranças de quaisquer valores relacionadas aos serviços objeto deste instrumento diretamente dos usuários e/ou de seus responsáveis, durante a sua vigência.

3.8 Os credenciados deverão prestar, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir a realização do acompanhamento e fiscalização.

3.9. Os credenciados deverão observar, no momento do atendimento, que a autorização para realização dos serviços médicos terá validade de no máximo 90 (noventa) dias.

3.10 Os credenciados deverão enviar mensalmente relatório com as autorizações de atendimentos, devidamente assinadas, com nome do paciente, atendimento realizado e respectivos valores, visando à conferência de faturamento e fiscalização da Equipe de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no ANEXO I que é parte integrante do presente Edital e do Termo de Ajuste a ser celebrado.

4.2 Os fechamentos das produções deverão compor períodos entre o vigésimo primeiro dia do mês anterior até o décimo nono dia do mês posterior, podendo ter variações, conforme os dias úteis do mês.

4.3 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal até o dia 20 (vinte) de cada mês, sempre acompanhada de relatório de atendimento e das guias de autorização/requisição que autorizaram os serviços.

4.4 O pagamento será feito até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, desde que aceite pelo MUNICÍPIO e que a Nota Fiscal e Relatório estejam conforme as especificações aqui contidas.

4.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após o prazo acima.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do presente credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento e, ainda que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público.

5.1.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.413.161/0001-72

Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

5.1.2 É vedada participação de pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura, que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2 Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.ammlicita.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

5.2.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual ou,
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e,
- a.3) no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou
- a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011;
- h) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Fiscalização profissional respectivo;
- i) Alvará de Funcionamento vigente;
- j) Indicação que contenha o nome do responsável técnico;

Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro – 35.230-000

www.resplendor.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.413.161/0001-72

Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

- k) Documentos pessoais do representante legal do prestador (RG, CPF/comprovante de residência);
- l) Atestado de capacidade técnica atual, com no mínimo 01 (um) ano de atuação na área de prestação dos serviços a ser prestados;
- m) Declaração de que atende > 90% dos requisitos da RDC 302/2005 que dispõe sobre regulamentos técnicos para funcionamento de laboratórios Clínicos e da RDC 222/2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;
- n) Apresentar CNES.
- o) Conta para depósito (nominal da empresa que for credenciada).

5.2.2 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência, para regularização da documentação.

6. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1 Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2 O vínculo somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO e, a assinatura do respectivo Termo de Adesão.

6.3 Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 5.2.1 do presente edital.

6.4 As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, foram estimadas de acordo com a demanda do município, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e melhor custo-benefício da locomoção, sendo sempre estimado o número de procedimentos, não garantindo o credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.

6.5 O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Administração Pública considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários.

6.6 A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

- a) A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo ao município, observando o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção. (Art. 12, inciso III do Decreto Municipal 471/2024).

Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro – 35.230-000

www.resplendor.mg.gov.br



- b) A divisão da demanda respeitará a convocação dos credenciados por ordem de inscrição. (Art. 12, inciso I do Decreto Municipal 471/2024).
- c) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público, sob justificativa formal.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados mediante protocolo exclusivo pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.ammlcita.com.br).
- 7.2 A Prefeitura enviará através de e-mail, o Termo de Adesão para assinatura, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail.
- 7.3 O não atendimento ao prazo para assinatura do Termo de Adesão, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
- 7.4 O extrato do Termo de Adesão será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo.
- 7.5 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia da Administração Pública.

8. DO PRAZO

- 8.1 O prazo de vigência do credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser republicado após esse período.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

02.05.01.10.301.0570.2072	Manutenção da Saúde Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

- 9.2 O Termo de Adesão a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada no estabelecimento do CREDENCIADO, de segunda a sexta-feira, ou em outros dias a ser previamente acordado pelas partes. Alternativamente, a coleta dos exames poderá se dar nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por esta designado.
- 10.2 Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

Encaminhamento/Requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, juntamente com o pedido médico.

10.3 A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços credenciados, podendo para isso rever as condições estipuladas no Termo de Adesão e, até mesmo considerá-lo sem efeito doravante, se entender conveniente.

11. DOS RECURSOS

11.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DOS PREÇOS PRATICADOS

Os valores constantes do anexo, foi fixado em conformidade com a Tabela SIA/SUS e complementados¹, respeitando a real capacidade financeira deste município.

13. DOS ANEXOS

13.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificação e valor do serviço;
- b) ANEXO II – Dados Complementares;
- c) ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
- d) ANEXO IV - Termo de Referência;
- e) ANEXO V – Minuta do Termo de Adesão

Resplendor, 30 de abril de 2024.

Diogo Scarabeli Júnior
Prefeito Municipal

¹ Acórdão 14205/2018 Primeira Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler) Responsabilidade. SUS. Débito. Preço de mercado. Ente da Federação. Fundo Municipal de Saúde. O pagamento pelo ente federado por despesas médicas acima dos valores constantes da tabela do SUS não configura débito quando os preços forem compatíveis com aqueles praticados no mercado. A tabela do SUS fixa o valor máximo a ser custeado com recursos da União (Portaria-MS 1.606/2001), devendo o excedente ser arcado por recursos do ente federado, a serem aportados ao seu próprio fundo de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 1/2024

TABELA DE EXAMES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO
1	0202010031 - DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS	36	R\$ 31,30
2	0202010023 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	200	R\$ 4,02
3	0202010066 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	36	R\$ 7,36
4	0202010090 - DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	36	R\$ 7,02
5	0202010104 - DOSAGEM DE ACETONA	36	R\$ 3,70
6	0202010120 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	500	R\$ 3,70
7	0202010139 - DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	100	R\$ 18,00
8	0202010147 - DOSAGEM DE ALDOLASE	36	R\$ 7,36
9	0202010155 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	36	R\$ 7,36
10	0202010163 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	36	R\$ 7,36
11	0202010180 - DOSAGEM DE AMILASE	720	R\$ 4,50
12	0202010198 - DOSAGEM DE AMONIA	36	R\$ 7,02
13	0202010201 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	750	R\$ 4,02
14	0202010210 - DOSAGEM DE CÁLCIO	120	R\$ 3,70
15	0202010228 - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	36	R\$ 7,02
16	0202010236 - DOSAGEM DE CAROTENO	24	R\$ 4,02
17	0202010252 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	36	R\$ 7,36
18	0202010260 - DOSAGEM DE CLORETO	120	R\$ 3,70
19	0202010279 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	500	R\$ 7,02
20	0202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	500	R\$ 7,02

Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro – 35.230-000
www.resplendor.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

21	0202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	700	R\$ 3,70
22	0202010309 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	36	R\$ 7,36
23	0202010317 - DOSAGEM DE CREATININA	500	R\$ 3,70
24	0202010325 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	100	R\$ 7,36
25	0202010333 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	120	R\$ 8,24
26	0202010341 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	36	R\$ 7,02
27	0202010350 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	36	R\$ 7,02
28	0202010368 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	36	R\$ 7,36
29	0202010376 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	36	R\$ 7,36
30	0202010384 - DOSAGEM DE FERRITINA	120	R\$ 31,18
31	0202010392 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	120	R\$ 7,02
32	0202010406 - DOSAGEM DE FOLATO	36	R\$ 31,30
33	0202010414 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	36	R\$ 4,02
34	0202010422 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	750	R\$ 4,02
35	0202010430 - DOSAGEM DE FOSFORO	150	R\$ 3,70
36	0202010449 - DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA ACIDA	36	R\$ 4,20
37	0202010465 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	200	R\$ 7,02
38	0202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	500	R\$ 3,70
39	0202010481 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	240	R\$ 4,02
40	0202010490 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	36	R\$ 7,36
41	0202010503 - GLICOHEMOGLOBINA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	750	R\$ 15,72
42	0202010511 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	36	R\$ 7,36
43	0202010538 - DOSAGEM DE LACTATO	36	R\$ 7,36
44	0202010554 - DOSAGEM DE LIPASE	36	R\$ 4,50
45	0202010562 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	150	R\$ 4,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

46	0202010570 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	36	R\$ 4,02
47	0202010597 - DOSAGEM DE PORFIRINAS	36	R\$ 7,02
48	0202010600 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	500	R\$ 3,70
49	0202010619 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	300	R\$ 2,80
50	0202010627 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	200	R\$ 3,70
51	0202010635 - DOSAGEM DE SÓDIO	300	R\$ 3,70
52	0202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	20	R\$ 4,02
53	0202010651 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRÚVICA (TGP)	20	R\$ 4,02
54	0202010660 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	120	R\$ 8,24
55	0202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	500	R\$ 7,02
56	0202010694 - DOSAGEM DE UREIA	500	R\$ 3,70
57	0202010708 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	180	R\$ 30,48
58	0202010716 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	120	R\$ 7,36
59	0202010724 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	120	R\$ 8,84
60	0202010732 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	50	R\$ 31,30
61	0202010740 - PROVA DA D-XILOSE	36	R\$ 7,36
62	0202010759 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	100	R\$ 13,10
63	0202010767 25 HIDROXIVITAMINA D	500	R\$ 30,48
64	0202020010 - CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	36	R\$ 12,96
65	0202020029 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	500	R\$ 5,46
66	0202020037 - PESQUISA DE RETICULÓCITOS	100	R\$ 5,46
67	0202020045 - DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	36	R\$ 5,46
68	0202020053 - ENZIMAS ERITROCITÁRIAS DETERMINAÇÃO - CADA	36	R\$ 5,46
69	0202020061 - DETERMINAÇÃO DE SULFO - HEMOGLOBINA	36	R\$ 5,46
70	0202020070 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	300	R\$ 5,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

71	0202020088 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	36	R\$ 5,46
72	0202020118 - HEMÁCIAS- TEMPO DE SOBREVIDA	287	R\$ 11,58
73	0202020126 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	300	R\$ 5,70
74	0202020169 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	36	R\$ 8,22
75	0202020177 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	36	R\$ 12,96
76	0202020185 - DOSAGEM DE FATOR II	12	R\$ 10,62
77	0202020193 - DOSAGEM DE FATOR IX	120	R\$ 15,22
78	0202020207 - DOSAGEM DE FATOR V	120	R\$ 9,46
79	0202020215 - DOSAGEM DE FATOR VII	120	R\$ 16,18
80	0202020223 - DOSAGEM DE FATOR VIII	120	R\$ 13,26
81	0202020231 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	36	R\$ 30,00
82	0202020258 - DOSAGEM DE FATOR X	36	R\$ 13,32
83	0202020266 - DOSAGEM DE FATOR XI	36	R\$ 18,22
84	0202020274 - DOSAGEM DE FATOR XII	36	R\$ 21,02
85	0202020282 - DOSAGEM DE FATOR XIII	36	R\$ 13,32
86	0202020290 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	36	R\$ 9,20
87	0202020320 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	36	R\$ 5,46
88	0202020355 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	120	R\$ 10,82
89	0202020363 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA)	300	R\$ 5,46
90	0202020371 - HEMATOCRITO	500	R\$ 3,06
91	0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO	1000	R\$ 8,22
92	0202020398 - LEUCOGRAMA	1000	R\$ 5,46
93	0202020410 - PESQUISA DE CELULAS LE	60	R\$ 8,22
94	0202020428 - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	60	R\$ 5,46
95	0202020444 - PESQUISA DE DREPANÓCITOS	36	R\$ 5,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

96	0202020460 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	36	R\$ 5,46
97	0202020495 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	36	R\$ 5,46
98	0202020509 - PROVA DO LACO	36	R\$ 5,46
99	0202020517 - RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	36	R\$ 5,46
100	0202020525 - TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	36	R\$ 24,00
101	0202020533 - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	36	R\$ 5,46
102	0202020541 - COMBS DIRETO - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	1000	R\$ 5,46
103	0202120090 - COMBS INDIRETO - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1000	R\$ 5,46
104	0202030067 - DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	200	R\$ 18,50
105	0202030083 - (DETERMINAÇÃO) PROTEINA CREATIVA (PCR)	300	R\$ 18,50
106	0202030091 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	36	R\$ 30,12
107	0202030105 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1000	R\$ 32,84
108	0202030113 - BETA 2 MICRO GLOBULINA	100	R\$ 27,10
109	0202030121 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	36	R\$ 34,32
110	0202030130 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	36	R\$ 34,32
111	0202030148 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	36	R\$ 5,66
112	0202030156 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	36	R\$ 34,32
113	0202030164 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	36	R\$ 18,50
114	0202030180 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	36	R\$ 34,32
115	0202030199 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	36	R\$ 18,50
116	0202030229 - IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	36	R\$ 34,32
117	0202030253 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	36	R\$ 20,00
118	0202030270 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	36	R\$ 17,34
119	0202030288 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	36	R\$ 34,32
120	0202030296 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	150	R\$ 170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

121	0202030300 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	150	R\$ 20,00
122	0202030318 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	150	R\$ 37,10
123	0202030326 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	36	R\$ 34,32
124	0202030334 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	240	R\$ 11,48
125	0202030342 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	36	R\$ 34,32
126	0202030350 - ANTISSARO	150	R\$ 37,10
127	0202030369 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	36	R\$ 37,10
128	0202030407 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	36	R\$ 7,40
129	0202030415 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	36	R\$ 11,66
130	0202030423 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPREPTOLISINA (AEO)	36	R\$ 20,00
131	0202030458 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	36	R\$ 20,00
132	0202030466 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	36	R\$ 19,40
133	0202030482 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	36	R\$ 20,00
134	0202030512 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	36	R\$ 20,00
135	0202030520 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	20	R\$ 34,32
136	0202030539 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	20	R\$ 8,20
137	0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI TPO)	50	R\$ 34,32
138	0202030563 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	12	R\$ 34,32
139	0202030580 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	12	R\$ 34,32
140	0202030598 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	12	R\$ 34,32
141	0202030601 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	12	R\$ 34,32
142	0202030628 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	12	R\$ 34,32
143	0202030636 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	36	R\$ 37,10
144	0202030644 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	36	R\$ 37,10
145	0202030679 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	400	R\$ 37,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.413.161/0001-72

Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

146	0202030687 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	36	R\$ 37,10
147	0202030695 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	40	R\$ 18,50
148	0202030725 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	12	R\$ 34,32
149	0202030733 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	12	R\$ 5,66
150	0202030741 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	36	R\$ 22,00
151	0202030750 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	36	R\$ 18,50
152	0202030768 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	200	R\$ 33,94
153	0202030776 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	36	R\$ 18,50
154	0202030806 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	300	R\$ 37,10
155	0202030814 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	300	R\$ 34,32
156	0202030822 - PESQUISA DE ANTI IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	36	R\$ 34,32
157	0202030830 - PESQ DE ANTI IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	120	R\$ 34,32
158	0202030849 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	120	R\$ 34,32
159	0202030857 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	240	R\$ 23,22
160	0202030865 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	36	R\$ 20,00
161	0202030873 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	120	R\$ 37,10
162	0202030881 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	36	R\$ 18,50
163	0202030890 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	200	R\$ 37,10
164	0202030911 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	300	R\$ 37,10
165	0202030920 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	120	R\$ 34,32
166	0202030938 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	36	R\$ 34,32
167	0202030946 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	36	R\$ 34,32
168	0202030954 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	36	R\$ 34,32
169	0202030962 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	36	R\$ 26,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

170	0202030970 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	120	R\$ 37,10
171	0202030989 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	120	R\$ 37,10
172	0202031004 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	36	R\$ 5,66
173	0202031012 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	50	R\$ 8,20
174	0202031020 - PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	100	R\$ 20,00
175	0202031039 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	36	R\$ 18,50
176	0202031098 - REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	36	R\$ 8,20
177	0202031101 - REACAO DE MONTENEGRO ID	12	R\$ 5,66
178	0202031110 - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	150	R\$ 5,66
179	0202031128 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	36	R\$ 20,00
180	0202031136 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	36	R\$ 20,00
181	0202040011 - ESTERCOBILINOGÊNIO FECAL - DOSAGEM	36	R\$ 3,30
182	0202040020 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL	50	R\$ 6,08
183	0202040038 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	50	R\$ 6,08
184	0202040046 - EXAME DE FRAGMENTOS/PARTES DE HELMINTOS PARA IDENTIFICAÇÃO	50	R\$ 3,30
185	0202040054 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	50	R\$ 3,30
186	0202040062 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	50	R\$ 3,30
187	0202040070 - PESQUISA DE GORDURA FECAL	50	R\$ 3,30
188	0202040089 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	100	R\$ 3,30
189	0202040097 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	20	R\$ 3,30
190	0202040100 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	100	R\$ 3,30
191	0202040119 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	100	R\$ 3,30
192	0202040127 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	100	R\$ 3,30
193	0202040143 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	100	R\$ 3,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

194	0202040151 - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	100	R\$ 3,30
195	0202040178 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	100	R\$ 3,30
196	0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	500	R\$ 7,40
197	0202050025 - CLEARANCE DE CREATININA	200	R\$ 7,02
198	0202050033 - CLEARANCE DE FOSFATO	36	R\$ 7,02
199	0202050041 - CLEARANCE DE UREIA	36	R\$ 7,02
200	0202050050 - CONTAGEM DE ADDIS	36	R\$ 4,08
201	0202050076 - DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	36	R\$ 7,40
202	0202050084 - (DOSAGEM) CITRATO 24 HORAS	50	R\$ 4,02
203	0202050092 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	50	R\$ 16,24
204	0202050106 - DOSAGEM DE OXALATO	50	R\$ 7,36
205	0202050114 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	120	R\$ 4,08
206	0202050157 - PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	36	R\$ 4,08
207	0202050181 - PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	36	R\$ 4,80
208	0202050190 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA	36	R\$ 4,08
209	0202050211 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	36	R\$ 7,40
210	0202050246 - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	36	R\$ 6,72
211	0202050262 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	36	R\$ 4,08
212	0202050270 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	36	R\$ 4,08
213	0202050289 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	36	R\$ 7,40
214	0202050297 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	36	R\$ 4,08
215	0202050300 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	36	R\$ 8,88
216	0202050319 - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	36	R\$ 4,08
217	0202060039 - DETERMINACAO DE T3 REVERSO	120	R\$ 29,38
218	0202060047 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	120	R\$ 20,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

219	0202060055 - DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	100	R\$ 13,44
220	0202060063 - DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	36	R\$ 13,44
221	0202060071 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	120	R\$ 13,44
222	0202060080 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	36	R\$ 28,24
223	0202060098 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	36	R\$ 23,78
224	0202060110 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	36	R\$ 23,06
225	0202060128 - DOSAGEM DE CALCITONINA	36	R\$ 28,76
226	0202060136 - DOSAGEM DE CORTISOL	36	R\$ 19,72
227	0202060144 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	36	R\$ 22,50
228	0202060152 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	36	R\$ 23,42
229	0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	36	R\$ 20,30
230	0202060179 - DOSAGEM DE ESTRIOL	36	R\$ 23,10
231	0202060187 - DOSAGEM DE ESTRONA	36	R\$ 22,24
232	0202060195 - DOSAGEM DE GASTRINA	36	R\$ 28,30
233	0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	50	R\$ 15,70
234	0202060225 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	50	R\$ 20,42
235	0202060241 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	110	R\$ 17,94
236	0202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	120	R\$ 17,92
237	0202060268 - DOSAGEM DE INSULINA	120	R\$ 20,34
238	0202060276 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	50	R\$ 86,26
239	0202060284 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	50	R\$ 30,70
240	0202060292 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	60	R\$ 20,44
241	0202060306 - DOSAGEM DE PROLACTINA	36	R\$ 20,30
242	0202060314 - DOSAGEM DE RENINA	36	R\$ 26,38
243	0202060322 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	36	R\$ 30,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

244	0202060330 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	36	R\$ 26,22
245	0202060349 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	50	R\$ 20,86
246	0202060357 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	50	R\$ 26,22
247	0202060365 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	50	R\$ 30,70
248	0202060373 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	240	R\$ 17,52
249	0202060381 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	240	R\$ 23,20
250	0202060390 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	100	R\$ 17,42
251	0202060403 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	36	R\$ 24,02
252	0202060438 - TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	36	R\$ 24,02
253	0202060446 - TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	36	R\$ 24,02
254	0202060454 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	36	R\$ 24,02
255	0202060462 - PROVA PARA INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSÍPIDUS	36	R\$ 16,86
256	0202070018 - DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	50	R\$ 4,12
257	0202070026 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	36	R\$ 4,46
258	0202070042 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	36	R\$ 4,08
259	0202070050 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	36	R\$ 31,30
260	0202070077 - DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	36	R\$ 4,02
261	0202070085 - DOSAGEM DE ALUMINIO	36	R\$ 55,00
262	0202070093 - DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	36	R\$ 20,00
263	0202070107 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS	36	R\$ 20,00
264	0202070115 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	36	R\$ 20,00
265	0202070123 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	36	R\$ 26,26
266	0202070131 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	36	R\$ 26,96
267	0202070140 - DOSAGEM DE CADMIO	36	R\$ 13,10
268	0202070158 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	50	R\$ 35,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

269	0202070174 - DOSAGEM DE CHUMBO	100	R\$ 17,66
270	0202070190 - DOSAGEM DE COBRE	100	R\$ 7,02
271	0202070204 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	100	R\$ 17,94
272	0202070220 - DOSAGEM DE FENITOINA	36	R\$ 70,44
273	0202070255 - DOSAGEM DE LITIO	36	R\$ 5,10
274	0202070263 - DOSAGEM DE MERCURIO	36	R\$ 4,08
275	0202070280 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	36	R\$ 20,00
276	0202070336 - DOSAGEM DE TEOFILINA	36	R\$ 31,30
277	0202070352 - DOSAGEM DE ZINCO	180	R\$ 31,30
278	0202080013 - ANTIBIOGRAMA	100	R\$ 9,96
279	0202080021 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	100	R\$ 26,66
280	0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR (BACILO ALCOOL ÁCIDO) RESISTENTE	36	R\$ 8,40
281	PARA DIAGNÓSTICO DE TUBERCULOSE	120	R\$ 8,40
282	0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE)	120	R\$ 8,40
283	0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BACILO ALCOOL ÁCIDO RESISTENTE (BAAR)	50	R\$ 5,60
284	PARA CONTROLE DE TRATAMENTO DA TUBERCULOSE	120	R\$ 8,40
285	0202080072 - BACTEROSCOPIA (GRAM)	500	R\$ 5,60
286	0202080080 - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS	120	R\$ 11,24
287	0202080099 - CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	36	R\$ 11,24
288	0202080110 - CULTURA PARA BAAR	600	R\$ 11,26
289	0202080129 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	120	R\$ 20,50
290	0202080137 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	120	R\$ 8,38
291	0202080145 - FUNGOS, EXAME DIRETO	300	R\$ 5,60
292	0202080153 - HEMOCULTURA	150	R\$ 22,98
293	0202080161 - IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	36	R\$ 11,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

294	0202080170 - PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	36	R\$ 8,66
295	0202080196 - STREPTOCOCUS BETA-HEMOLÍTICO DO GRUPO A , PESQUISA	180	R\$ 8,66
296	0202080234 - PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	36	R\$ 10,08
297	0202090019 - ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	36	R\$ 3,78
298	0202090027 - ADENOGRAMA	36	R\$ 11,58
299	0202090035 - CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	36	R\$ 8,66
300	0202090051 - CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	36	R\$ 3,78
301	0202090060 - CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	36	R\$ 3,78
302	0202090078 - DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	36	R\$ 13,12
303	0202090108 - DOSAGEM DE FRUTOSE	36	R\$ 4,02
304	0202090124 - DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	36	R\$ 3,78
305	0202090132 - DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	36	R\$ 3,78
306	0202090159 - ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	36	R\$ 10,46
307	0202090167 - ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	36	R\$ 13,12
308	0202090183 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	36	R\$ 3,78
309	0202090191 - MIELOGRAMA	36	R\$ 11,58
310	0202090230 - PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	36	R\$ 3,78
311	0202090248 - PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	36	R\$ 3,78
312	0202090256 - PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	36	R\$ 3,78
313	0202090264 - PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	60	R\$ 9,60
314	0202090299 - PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	50	R\$ 3,78
315	0202090302 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	120	R\$ 3,78
316	0202090310 - REACAO DE PANDY	120	R\$ 3,78
317	0202090329 - REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	36	R\$ 3,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

318	0202100022 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	36	R\$ 64,96
319	0202100030 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	36	R\$ 64,96
320	0202120023 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	36	R\$ 2,74
321	0202120031 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	600	R\$ 21,30
322	0202120040 - IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	36	R\$ 21,30
323	0202120066 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37O°C	36	R\$ 11,58
324	0202120082 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	200	R\$ 2,74
325	0202120090 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	36	R\$ 5,46
326	0202120104 - TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	36	R\$ 11,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 1/2024

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RESPLENDOR/MG

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024, divulgado pelo MUNICÍPIO e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em executar os serviços credenciados pelos preços estipulados na tabela do Anexo I do Edital.

Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Bairro				
Município				
CEP				
Email				
Dados Banc.	Banco	Agência	Operação	Conta
Titular:				
Resp. Técnico				
RG Profissional				
Órgão Exped.				

_____ -UF, ____ de ____ de 2024.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 1/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(EM ANEXO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 1/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

(EM ANEXO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 1/2024

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO
Nº 00X/2024

Pelo presente instrumento público, de um lado, o MUNICÍPIO DE RESPLENDOR – MINAS GERAIS, com sede administrativa na Praça Pedro Nolasco, 20 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.413.161/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Scarabelli Júnior, doravante denominado ÓRGÃO CREDENCIADOR e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Bairro XXXXXXXX - CEP: XXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Telefone: XXXXXXXXXXXXXXX - e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF: 062.019.156-21, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE ADESÃO, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de empresas para realização de serviços de Apoio Diagnóstico em Laboratório Clínico (Exames Laboratoriais de Análises Clínicas), conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração e Termo de Referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores constantes do Anexo I do Edital, parte indissociável deste.
- 2.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CREDENCIADA, conforme especificado no item 4 do Edital, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo CREDENCIADA.
- 2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.
- 2.4. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pelo ÓRGÃO CREDENCIANTE.
- 2.5. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.413.161/0001-72

Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1 Todo o processo desde a coleta até a emissão de resultados será de responsabilidade da empresa credenciada.

3.2 O agendamento de exames será feito pelo beneficiário (usuário do SUS) diretamente com o prestador de serviços, cuja escolha está em seu campo de discricionariedade, objetivando a preparação do prestador para execução dos serviços.

3.3 A relação de exames a serem realizados estarão dispostos em requisição a ser emitida pela Administração Pública.

3.4 A execução do serviço de exames de análises clínicas fica condicionada à requisição, com assinatura do profissional emissor e do paciente por extenso.

3.5 Os exames deverão ser coletados nas instalações dos laboratórios credenciados, mediante a apresentação da requisição emitida e autorizada pela Unidade de Saúde. Em sendo necessário, a coleta dos exames poderá se dar nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por esta designado.

3.6 Quando houver solicitação de exames que requeiram medidas, ações como condicionante (p.ex.: jejum), o paciente será orientado, inclusive para realizar a retirada do recipiente específico no laboratório que realizará a coleta do exame.

3.7 Será de responsabilidade da empresa credenciada a coleta domiciliar em pacientes acamados e/ou deficientes, quando assim o caso demandar.

3.8 Os resultados dos exames deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a respectiva coleta, exceto para exames que necessitam tecnicamente de um prazo maior, os quais deverão ser entregues num prazo máximo de 10 dias corridos, e os resultados dos exames de urgência, quando solicitado, deverão ser entregues no mesmo dia da coleta.

3.9 Caso o laboratório não forneça os resultados no prazo estipulado no contrato será advertido e em caso de reincidência sem justificativa o laboratório será descredenciado.

3.10 Não há uma previsão de cota para cada modalidade de exame, que dependerá da demanda identificada em cada mês. A contratada será remunerada de acordo com a produção solicitada/executada mediante requisição.

3.11 Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da requisição, expedida individualmente, pela Secretária Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

3.12 Nenhum serviço poderá ser prestado sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

3.13 São competentes para assinarem as autorizações de que trata o item anterior, o Secretário Municipal de Saúde ou servidor municipal devidamente autorizado, desde que indicado ao Credenciado.

3.14 Deverá ser fornecido aos usuários ou seu responsável, relatório do atendimento, laudo médico, atestado médico ou outro documento necessário para atender as necessidades do usuário.

3.15 Os credenciados deverão dispensar aos usuários, sem qualquer diferenciação, os mesmos tratamentos realizados com padrões técnicos e de conforto material dispensado aos seus demais clientes, sempre observados os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

3.16 Os credenciados deverão comunicar à Central de Regulação os casos de suspensão do horário do atendimento de usuário, com antecedência suficiente para ser avisado aos respectivos usuários, salvo os casos de força maior.

Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro – 35.230-000

www.resplendor.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

3.17 Os credenciados se comprometerão a não efetivar, sob qualquer hipótese, cobranças de quaisquer valores relacionadas aos serviços objeto deste instrumento diretamente dos usuários e/ou de seus responsáveis, durante a sua vigência.

3.18 Os credenciados deverão prestar, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir a realização do acompanhamento e fiscalização.

3.19. Os credenciados deverão observar, no momento do atendimento, que a autorização para realização dos serviços médicos terá validade de no máximo 90 (noventa) dias.

3.20 Os credenciados deverão enviar mensalmente relatório com as autorizações de atendimentos, devidamente assinadas, com nome do paciente, atendimento realizado e respectivos valores, visando à conferência de faturamento e fiscalização da Equipe de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

3.21 A prestação dos serviços deverá ser realizada no estabelecimento do CREDENCIADO, de segunda a sexta-feira, ou em outros dias a ser previamente acordado pelas partes. Alternativamente, a coleta dos exames poderá se dar nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por esta designado.

3.22 Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento/Requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, juntamente com o pedido médico.

3.23 A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços credenciados, podendo para isso rever as condições estipuladas no Termo de Adesão e, até mesmo considerá-lo sem efeito doravante, se entender conveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

5.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.5. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital;

5.1.6. Prestar os serviços de acordo com a solicitação da CREDENCIANTE.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.8. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da relação jurídica no limite do quantitativo registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.413.161/0001-72

Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

- 5.1.9. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.
- 5.1.10. Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CREDENCIANTE.
- 5.1.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do serviço.
- 5.1.12. Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CREDENCIANTE.
- 5.1.13. Dispor de toda a infraestrutura administrativa para o cumprimento do Contrato;
- 5.1.14. Possuir equipamentos automatizados de última geração, de acordo com as suas características e serviços demandados;
- 5.1.15. Disponibilizar equipamentos técnicos e de apoio para o bom funcionamento das atividades técnicas;
- 5.1.16. Dispor de responsável técnico (Médico Patologista, Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico), devidamente registrados no Conselho Regional correspondente;
- 5.1.17. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Edital e seus anexos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 5.1.18. Caberá à CREDENCIADA manter o contingente laborativo na quantidade necessária, respeitando as legislações vigentes, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais, atendido o perfil profissiográfico requerido, em prazo hábil a resguardar-se a incolumidade, continuidade e pontualidade dos serviços;
- 5.1.19. A CREDENCIADA deverá dispor de profissionais especializados em número suficiente e adequado à execução dos serviços do objeto do Contrato:
- 5.1.20. Atender com presteza as solicitações/reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.21. A CREDENCIADA deverá facilitar a ação da fiscalização informando ou promovendo acesso a documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente as observações e exigências por ela apresentada;
- 5.1.22. A CREDENCIADA preservará a CREDENCIANTE, mantendo-a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

- 5.2.1. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
- 5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da CREDENCIADA, através de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2.3. Zelar para que durante toda a vigência do credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 5.2.4. Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA.

Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro – 35.230-000

www.resplendor.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

5.2.5. Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

5.2.6. Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.

5.2.7. Notificar a CREDENCIADA sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Edital;

5.2.8. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.2.9. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

5.2.10. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.

5.2.11. Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do Termo de Adesão tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para os exercícios subsequentes:

02.05.01.10.301.0570.2072	Manutenção da Saúde Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE ADESÃO

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.2. O fiscal acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na relação jurídica, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

9.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5. O fiscal informará ao Gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.413.161/0001-72

Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

9.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. O Gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. Atuarão como:

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Agnaldo de Oliveira Sousa

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

E-mail: saude@resplendor.mg.gov.br

Telefone: (33) 9 9972 1427

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Kedma Costa Farias

Cargo: Coordenadora de Regulação

Email: saude@resplendor.mg.gov.br

Telefone: (33) 9 9984 4917

9.11. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.12. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro – 35.230-000

www.resplendor.mg.gov.br



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste termo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. Na conformidade do Termo de Referência, o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao CREDENCIADO.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A CREDENCIADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do CREDENCIANTE relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Resplendor/MG para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Resplendor/MG, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.